

CFESS Manifesta

Aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei 10.741/2003 (Dia Nacional da Pessoa Idosa)



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br

*Brasília (DF), 1º de outubro de 2022
Gestão Melhor ir à luta com raça e classe
em defesa do Serviço Social*



ENVELHECIMENTO, LUTAS SOCIAIS E DIREITOS CONQUISTADOS: EM DEFESA DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA!

No dia 1º de outubro, comemora-se no Brasil o aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003). Depois de longos anos de tramitação, finalmente aprovado, é uma carta de direitos legitimados e legalizados, incluindo os civis, políticos e sociais, indicando as políticas sociais garantidoras destes e as punições para os casos de violação e de violência contra a pessoa idosa.

As lutas sociais por direitos sociais fundamentais foram mobilizadas pelas gerações mais jovens e combativas dos trabalhadores e trabalhadoras, cujas lutas pressionavam o Estado e classe dominante para atendimento de suas demandas, sendo uma das primeiras formas de resposta a legislação previdenciária, desde 1920, que cobre riscos sociais, temporários ou definitivos, que impedem os indivíduos de viver pelo trabalho.

A luta pelo reconhecimento e ampliação de direitos começa a acontecer quando os velhos e velhas “ganham as ruas”, explicitando seus infortúnios e empobrecimento, ultrapassando a existência da velhice como um problema e passando a politizá-la, exigindo respostas e demonstrando a força de um segmento populacional expressivo: o censo de 2001 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou mais de 14 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

No final da década de 1980, quando da elaboração da Seguridade Social na Constituição Federal de 1988, aposentados e aposentadas, e também pensionistas, transformaram a ociosidade em ação, demonstrando, para a sociedade brasileira, o

significado da velhice, ao defender os direitos conquistados historicamente, como sujeitos políticos, mostrando sua força na construção de leis, sobretudo no âmbito da Previdência e da Assistência Social. Naqueles idos, as velhas e os velhos trabalhadores inativos/urbanos requalificaram o conceito de velho para a sociedade brasileira e impuseram um conjunto de estratégias políticas/legais para o enfrentamento da velhice no Brasil.

A conquista do Estatuto do Idoso significou a emancipação política, numa lógica de Estado Democrático de Direitos, a força normativa que obriga a classe dominante, Estado e sociedade de um modo geral a financiar e promover ações de atenção às suas necessidades sociais transformadas em demandas. Sem esta legislação e outras, a classe dominante manteria os velhos e velhas trabalhadoras como vidas sem valor, sem preocupação com sua reprodução social depois de longos anos de produção de riquezas, apropriadas nas mãos dos donos e donas dos meios de produção.

Com o envelhecimento em massa no mundo ocidental, as lutas se diversificaram e os atores, como as organizações não governamentais que lutam por direitos da pessoa idosa, assim como organizações dos próprios idosos e idosas, passam a exigir políticas sociais e o reconhecimento de múltiplas necessidades geradas pelas condições de existências destes indivíduos. Logo, o envelhecimento não é um problema social pelas restrições físicas, fisiológicas ou biológicas do organismo, pelo crescimento demográfico acelerado da população idosa, pela restrição de





papéis sociais, familiares, trabalhistas, nem pela ampliação de demandas sociais (conforme o livro Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira, Solange Teixeira, 2009).

O envelhecimento humano é um processo biopsicossocial. Nesta dimensão, não se trata de um processo meramente “natural”, mas um fenômeno histórico-social, cujas dimensões socioeconômicas e socioculturais incidem sobre a estrutura biológica, possibilitando um salto sobre esta, ao remodelá-la, retardá-la, torná-la mais precoce ou não, ampliando ou diminuindo a longevidade, a sobrevida, bem como a morbidade e mortalidade. Isso, porque o humano é ser social e seu envelhecimento e velhice - como etapa em que os sinais do processo de envelhecimento se tornam visíveis - são determinados pelas relações de produção e sociais dominantes de uma época.

Como destaca Simone de Beauvoir, no livro *A velhice*, de 1990, [...] “a involução senil de um homem produz-se sempre no seio de uma sociedade; ela depende estreitamente da natureza dessa sociedade e do lugar que nele ocupa o indivíduo em questão”. Nas sociedades de classes, as condições de vida, trabalho e saúde demarcam diferentes formas de envelhecer, porque a velhice é vivida de forma variada conforme o contexto social e um abismo separa o modo de envelhecer e viver a velhice entre as classes antagonicas, configurando o envelhecimento como um fenômeno multidimensional, plural e heterogêneo.

Ainda segundo Beauvoir, no mesmo livro, “[...] tanto ao longo da história como hoje em dia, a luta de classes determina a maneira pela qual um homem é surpreendido pela velhice”, que só pode ser compreendida numa perspectiva de totalidade e nas suas relações com as diferentes singularidades no modo de envelhecer, que, ao serem desvendadas no conjunto das condições de produção e reprodução social da ordem burguesa, permitem desvelar as mediações ou particularidades que as ligam àquela totalidade, desnudando heterogeneidade e homogeneidade entre os/as que partilham as mesmas condições de vida.

As classes sociais comportam frações e grupos. No caso da classe trabalhadora, as frações que compõem a superpopulação relativa, que é expelida e vive no excedente, na precariedade e na pobreza relativa ou absoluta, são onde incidem e se reproduzem os maiores níveis de desigualdades. Outras mediações são impor-



O envelhecimento humano é um processo biopsicossocial, um fenômeno histórico-social, cujas dimensões socioeconômicas e socioculturais incidem sobre a estrutura biológica, possibilitando um salto sobre esta, ao remodelá-la, retardá-la, torná-la mais precoce ou não, ampliando ou diminuindo a longevidade, a sobrevida, bem como a morbidade e mortalidade.

tantes para ressaltar como as desigualdades são reproduzidas, como as relações de gênero/sexo e de raça/etnia, que formam nós simbióticos (de acordo com Heleith Saffioti, no livro *Gênero, patriarcado, violência*, de 2015), nos quais se cruzam as situações de desvantagem social, de falta de oportunidades, de negação de cidadania, de desvalorização social, subalternidade postas pelas formas de opressões, como o sexismo, patriarcalismo, racismo e capitalismo.

Portanto, como destaca a autora, não é para todas as classes que o envelhecimento promove efeitos imediatos de isolamento (solidão, depressão, restrições de relações interpessoais fora da família), de exclusão das relações sociais, do espaço público, do mundo produtivo, político, artístico, dentre outras expressões fenomênicas dos processos produtores de desigualdades sociais, como pobreza, abandono, violações de direitos, desvalorização social, discriminações pela idade. Conforme Eneida Gonçalves de Macedo Haddad, no livro *A ideologia da velhice* (2017), é para a classe trabalhadora que a velhice é trágica, para as pessoas destituídas de rendas, riquezas, com precariedade de acesso aos bens e serviços produzidos socialmente.

No contexto atual do novo modelo de acumulação flexível, financeirizado, mundializado e de regulação social neoliberal, os direitos conquistados entram em rota de colisão com os interesses capitalistas em sua nova fase imperialista. O reformismo burguês se esgota e é marcado recentemente por contrarreformas que limitam acesso, excluem possíveis beneficiários e beneficiárias, re-

duzem valores de benefícios, ampliam idade para aposentadoria, individualizam as demandas para os serviços serem comprados no mercado, mercantilizando e minando as formas de solidariedade intraclasse. Para pessoas mais pobres, a população excedente que historicamente foi vítima do trabalho precarizado e desprotegido, cabem as ações da filantropia, repaginada ou não, dadas as orientações religiosas e caritativas da maioria delas, e que compõem o Sistema Único de Assistência Social (Suas) ou ao Estado com políticas compensatórias, com renda condicionada, com serviços ancorados na lógica do envelhecimento ativo, com qualidade de vida, que coloca, na trajetória de vida dos indivíduos, nos seus comportamentos de riscos ou na falta de gestão do risco social da existência, a responsabilidade de deter os efeitos deletérios do envelhecimento.

Além da individualização culpabilizadora e da redenção da terapêutica do saber envelhecer bem, os serviços têm elevados níveis de familismo, que ampliam as expectativas sociais sobre a família no cuidado, na assistência, na socialização e integração social da pessoa idosa, com ações que visam a potencializar as funções familiares, ancoradas na noção de solidariedade intergeracional.

Tem sido pela força das políticas sociais, que bens e serviços chegam aos trabalhadores e às trabalhadoras, e tem possibilitado a longevidade também nesta classe e seus segmentos, mantendo as diferenças e desigualdades que explicam os diferenciais da expectativa de vida entre países, regiões e municípios, entre as diferentes etnias e entre os gêneros. Serviços de saúde preventivos e curativos, água canalizada e tratada, acesso a vacinas e medicamentos, saneamento básico, acesso a renda, moradia, serviços socioassistenciais, dentre outros, foram o diferencial na longevidade em massa no Brasil.

No contexto de data alusiva ao Dia da Pessoa Idosa no país, das discussões sobre as necessidades de atualização da carta de direitos, é momento oportuno para o chamamento das lutas, dos movimentos organizados contrários às contrarreformas neoliberais, pela valorização da vida humana de todas as pessoas, do direito de envelhecer com renda, em família, com vida comunitária ativa, viva, com saúde, o que implica manutenção e ampliação de serviços públicos. Uma luta pela defesa da política pública como bem coletivo e da velhice como uma categoria social que potencializa nossa dimensão de humanidade.



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

NOSSE ENDEREÇO
SHS Quadra 6 - Bloco E -
Complexo Brasil 21 - 20º Andar
CEP: 70322-915 - Brasília - DF
Fone: (61) 3223-1652
comunicao@cfess.org.br
cfess@cfess.org.br
www.cfess.org.br

Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)

Presidenta Elizabeth Borges (BA)
Vice-presidenta Maria Rocha (PA)
1ª Secretária Dácia Teles (RJ)
2ª Secretária Carla Pereira (MG)
1ª Tesoureira Kelly Melatti (SP)
2ª Tesoureira Franciele Borsato (MS)

Conselho Fiscal
Lylia Rojas (AL), Priscilla Cordeiro (PE)
e Alessandra Dias (AP)

Suplentes
Elaine Pelaez (RJ)
Mauricleia Soares (SP)
Agnaldo Knevez (RS)
Dilma Franclin (BA)
Emilly Marques (ES)
Ruth Bittencourt (CE)
Eunice Damasceno (MA)
Kênia Figueiredo (DF)

CFESS MANIFESTA Aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa - Lei 10.741/2003 (Dia Nacional da Pessoa Idosa)

Conteúdo (aprovado pela diretoria):

Solange Maria Teixeira - assistente social e professora da UFPI. Doutora em Políticas Públicas, pós-doutorado em Serviço Social.

Organização: Comissão de Comunicação

Revisão: Diogo Adjuto

Arte/diagramação: Rafael Werkema (colaboração de Rebecca Santos)